



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Técnica

Relatório Técnico SEI-GDF - SLU/PRESI/DITEC

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3, conforme descritos no Edital.

EMPRESA: CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 01.030.942/0001-85

VALOR PROPOSTO MENSAL: R\$ 10.066.620,83

VALOR PROPOSTO EM 12 MESES: R\$ 120.799.450,00

VALOR PROPOSTO EM 60 MESES: R\$ 603.997.250,00

DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA

1. No que se refere os itens 10.6, 10.7 e 10.8. do edital os quais oportunizam a proponente a comprovação da exequibilidade da sua oferta a proponente esclareceu da seguinte forma:

Sobre a adoção de percentual negativo na parcela lucro, apresentou os seguintes argumentos, *in verbis*:

(...) Contabilmente, esta diferença faz com que, deduzidos os impostos do faturamento, o valor líquido seja insuficiente para cobrir os custos operacionais, o que poderia resultar na inexecuibilidade da provisão dos serviços de limpeza urbana (manejo de resíduos sólidos) estabelecidos no Edital.

Conforme documentação analisada para o presente Parecer Econômico, o que é, inclusive, mencionado no Relatório Técnico da DITEC, a proponente não fez em sua proposta qualquer alteração nos preços de referência apresentados no Edital. Além disso, os valores referentes à produtividade dos fatores de produção (pessoal e equipamentos) e ao consumo médio de insumos não poderiam ser alterados. Cabe aqui uma ressalva econômica importante: a produtividade e a eficiência de cada empresa podem ser significativamente diferentes, em função das técnicas de gestão e experiência acumulada na provisão dos serviços, entre outros aspectos, de modo que é possível que sejam atingidos valores diferentes daqueles fixados pelo Edital.

*As análises deste Parecer Econômico estão divididas em **três partes**, além desta introdução e das considerações finais. A **primeira** apresenta uma **comparação** entre alguns dos **preços** propostos pela empresa **Cavo Serviços e Saneamento S. A.** e preços praticados em outros municípios tomando por base informações do **Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento – Resíduos Sólidos (SNIS-RS)**² e de **outros contratos da própria empresa**. A **segunda parte compara** os preços oferecidos com as **propostas vencedoras nos outros lotes** desse próprio certame além das **demais propostas apresentadas nesse mesmo lote**. E por fim realizamos algumas **simulações** de qual seria o BDI da empresa ajustando alguns poucos parâmetros na planilha de composição de preços, por exemplo, **Tributação Efetiva da Empresa, correção do preço do diesel e de alguns equipamentos com base em pesquisa de mercado e alteração de alguns parâmetros de produtividades e consumo.***

*De acordo com **informações disponibilizadas pela própria empresa**, em seu **contrato na cidade de Ribeirão Preto (SP)**, observa-se que o preço da coleta de RDO e RPU é de R\$86,20/ton., o preço da varrição manual é de R\$40,00/Km e o preço da varrição mecanizada é de R\$46,96/Km. Já no município de Sertãozinho (SP), a coleta de RDO e RPU custa R\$105,32/tonelada e a varrição manual R\$56,34/Km. Assim, nesses dois casos, também se verifica que os **preços propostos são exequíveis.***

Nas propostas vencedoras nos outros dois lotes** do Distrito Federal (Quadro 1), análises realizadas no contexto do presente Parecer Econômico sinalizam que isso não foi a prática adotada pelas outras duas empresas. Em relação aos parâmetros adotados nas planilhas custos de referência do Edital, estas **empresas fizeram ajustes nos preços de equipamentos, materiais e insumos e também reduziram os percentuais de custos indiretos e de lucro**. Como ilustrado na Tabela 5, a combinação dessas duas estratégias **resultaram em preços finais unitários diferentes**, mas não **muito distantes nos três lotes**, refletindo a **exequibilidade da proposta da CAVO.

Deve-se destacar que essas pequenas alterações, sem adequar todos os preços possíveis e todos os níveis de consumo e produtividade, aos padrões de operação da empresa, já resultam em uma significativa mudança na taxa de lucro que passa de -14% para 3,33% positivo. Ou seja, a adequação de alguns valores das planilhas à situação de mercado sugere a exequibilidade dos preços propostos.

2. Na primeira parte, a proponente a partir de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento—Resíduos Sólidos (SNIS-RS) apresentou comparativo dos preços ofertados nos serviços "P-1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES" e "P5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS" com os praticados em outras regiões do Brasil. Dessa forma, pôde-se verificar que o preço ofertado para aqueles serviços estão dentro da média praticada em território nacional.

3. Na segunda parte, a proponente a partir dos preços ofertados para os demais lotes "Lote 2" e "Lote 3" apresentou comparativo dos preços ofertados de todos os serviços. Ressalta-se que a proponente comparou a representatividade de cada serviço do objeto a ser contratado com as demais ofertas dos lotes 2 e 3 onde pôde-se verificar razoabilidade aos preços ofertados entre os lotes disponíveis.

4. Na terceira e última parte, a proponente apresentou resultados decorrentes de uma simulação onde foram feitos ajustes nos preços dos insumos do diesel (R\$ 3,25), lutocar (R\$ 250,00), container enterrado (R\$25.400,00), container de coleta seletiva (R\$ 4.746,00), caminhão compactador 19m³ (R\$349.508,00), caminhão compactador 15m³ (R\$ 371.587,00) e caminhão baú (R\$ 223.450,00) e por último nas alíquotas efetivas do PIS (0,87%) e do COFINS (4,03%). A tabela a seguir apresenta os resultados a partir daquela simulação.

Tabela 2 - Comparativo do preço original X simulação

Serviço	Proposta Original		Simulação (CAVO)	
	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
P1	R\$100,61	R\$2.398.029,44	R\$102,89	R\$2.452.359,61
P2	R\$716,02	R\$744.661,23	R\$739,02	R\$768.575,71
P3	R\$46.841,48	R\$187.365,91	R\$45.932,20	R\$183.728,79
P4	R\$35,56	R\$561.086,48	R\$35,74	R\$563.879,22
P5	R\$91,25	R\$3.517.092,22	R\$84,12	R\$3.242.298,70
P6	R\$72,29	R\$512.547,21	R\$74,14	R\$525.644,66
P7	R\$34.024,82	R\$68.049,65	R\$35.418,71	R\$70.837,42
P8	R\$54.658,26	R\$109.316,53	R\$58.021,00	R\$116.042,00
P9	R\$68.906,59	R\$620.159,35	R\$78.220,11	R\$703.980,96
P10	R\$157.189,37	R\$314.378,74	R\$174.894,29	R\$349.788,57
P11	R\$152.769,60	R\$152.769,60	R\$168.354,97	R\$168.354,97
P12	R\$0,46	R\$881.164,47	R\$0,49	R\$921.130,20
Preço Mensal Proposto	R\$10.066.620,83		R\$10.066.620,82	

Fonte: DITEC/SLU

5. Ao final dos esclarecimentos a proponente apresentou nova Planilha de Custos (conforme modelo do edital) promovendo ajustes da seguinte forma: (i) **manteve** o valor ofertado inicialmente em **R\$ 603.997.250 (seiscentos e três milhões, novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)**; (ii) foram reduzidas e **justificadas** as alíquotas referente a PIS (0,87%) e COFINS (4%); e (iii) nos custos indiretos dos serviços utilizou novo percentual negativo para a parcela referente ao lucro (-9%) conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Comparativo Lucro/PIS/COFINS Versão anterior X Nova versão

Item	Versão Anterior	Nova Versão
Lucro	-14%	-9%
PIS	1,65%	0,87%
COFINS	7,6%	4%

Fonte: DITEC/SLU

6. Cabe ressaltar que a proponente não utilizou os parâmetros (ajustes de preços e alíquotas) adotados em sua simulação a nova Planilha de Custos apresentada. Mesmo assim, e ao final são apresentados com justificativas para exequibilidade de sua proposta os seguintes argumentos em sua peça, *in verbis*:

"a) o valor global e das unidades de medida apresentados na proposta são compatíveis com a realidade de mercado; e

b) a planilha possui caráter instrumental, não representando, necessariamente, os custos incorridos pelo particular;

c) o edital fixou a forma de composição da planilha de custos dos licitantes, a exemplo da impossibilidade de alteração de quantitativos, da produtividade e dos equipamentos a serem utilizados, ratificando, assim, a metodologia empregada pela empresa no caso concreto."

7. Diante do exposto, verificou-se que a PROPONENTE apresentou **em partes** os devidos esclarecimentos acerca da exequibilidade da sua proposta. Mesmo que ao final proponha um preço exequível não esclareceu sobre a **compensação** sobre o lucro negativo.

8. Visto as desconformidades com as regras editalícias, sugerimos a esta Pregoeira conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 fazer as devidas apurações junto a proponente.

Retornamos o processo à CPL/PRESI para dar continuidade aos trâmites administrativos.

André Luiz Santos Thomé

Assessor/DITEC

Fernanda Ferreira de Sousa

Assessora Técnica/DIAFI

Estéfani Pedrosa Dos Santos

Gerente de Projetos/DITEC

Maria de Fátima Abreu

Diretora Técnica/DITEC



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0272477-4, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/09/2018, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANI PEDROSA DOS SANTOS - Matr.0272647-5, Gerente de Projetos**, em 26/09/2018, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ SANTOS THOME - Matr.0270764-0, Assessor(a) Especial**, em 26/09/2018, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA ABREU - Matr.0272738-2, Diretor(a) Técnico(a)**, em 26/09/2018, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13038973 código CRC= **9B9459AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179